

<u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA</u>

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. N° 107//]
P.L. N° 116//2
Publ.: 71//2//2

LEI № 6.084 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

"Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.508, de 17 de maio de 2004, que 'declara de utilidade pública a Federação das Entidades Assistenciais de Indaiatuba- FEAI."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 1º, da Lei nº 4.508, de 17 de maio de 2004, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a sociedade civil FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE INDAIATUBA – FEAI, de caráter beneficente, constituída aos 09 de setembro de 1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.596.223/0001-51."(NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de dezembro

de 2012.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ PREFEITO